



## IR, VIR, PERMANECER: O DIREITO AO TRANSPORTE PÚBLICO COMO DIREITO FUNDAMENTAL

Eucleia Gonçalves dos Santos  
João André Gondaki

### Resumo

Os direitos fundamentais são aqueles garantidores de uma vida com dignidade, uma necessidade do ser humano, mas, em contrapartida, nem todos os direitos são concretizados no aspecto prático e, um deles, chamado de “a ponte de direitos”, isto é, o direito fundamental do transporte público, é deixado de lado e aqueles que necessitam de tal direito ficam à espreita, esperando que a ponte seja novamente construída. Desse modo, a presente pesquisa tem por objetivo investigar o transporte público enquanto direito fundamental, haja vista sua previsão constitucional brasileira, bem como sua consideração enquanto “direito meio”, visto que o acesso ao transporte público é condição fundamental para usufruir outros direitos, como a educação, o lazer, a saúde, a cultura, etc. Assim, o estudo centra-se, por um lado, em investigar a história do transporte público no Brasil e no estado do Paraná, considerando as legislações enquanto fontes históricas e, por outro, pretende-se analisar algumas Normas Jurídicas que versam sobre o transporte público de cidades específicas, tais como Paris, Lisboa e Guiné-Bissau, produzindo uma comparação entre estas legislações, identificando a amplitude desse direito em diferentes regiões, bem como as estratégias legislativas para garantir o direito ao transporte aos cidadãos. Neste sentido, objetiva-se a elaboração de um estudo de direito comparado, bem como a apresentação história da evolução desse direito, em distintas constituições. Nesse aspecto, surge a justificativa do presente trabalho, haja vista que compreender o marco legal, histórico e aplicabilidade social proporciona tanto aos usufruidores de tal direito quanto aqueles que regulamentam sendo responsáveis pela sua aplicabilidade uma melhor compreensão e organização do transporte de modo que o comparativo entre os Estados e regiões possibilita encontrar os problemas concernentes ao direito do transporte público em sua localidade e verificar os locais que passaram pelos mesmas defasagens e melhoram. Portanto, o transporte público é um direito fundamental e necessário que deve ser estudado e colocado em primazia no aspecto de direitos fundamentais e, nesse sentido, construir novamente a “ponte de direitos” que outrora fora derrubada.

**Palavras-chave:** direito fundamental; transporte público; direito comparado.